



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 001/2017

REGULAMENTA O USO DO ESTÁDIO "URBANO TRISTÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES

RESOLVE

Art. 1º - Criar o regulamento para uso do Estádio "Urbano Tristão", que é Administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º - O Estádio "Urbano Tristão" será cedido para uso aos sábados e domingos:

§1º - Aos sábados, o Estádio será cedido para as seguintes equipes:

I - Projeto Campeões do Futuro 08:00 as 12:00 horas;

II - Equipe Galo Velho das 15:00 as 19:00 horas.

§2º - Aos domingos, Estádio o Estádio será cedido para as seguintes equipes:

I - 1º e 3º domingo do mês para equipe do Sport Clube, no horário de 13:00 as 18:00 horas;

II - 2º e 4º domingo do mês para equipe Trabalhista, no horário de 13:00 as 18:00 horas;

III - 3º domingo do mês para equipe Master 50 anos, no horário de 09:00 as 12:00 horas.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º - Todas as Equipes deverão manter a ordem no Estádio, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais que possam ocorrer durante o período de uso.

Art. 4º - É permitida somente a entrada de atletas no interior do Estádio, mantendo-se o portão fechado, não sendo permitido que nenhum atleta bata bola de baixo das traves antes da partida.

Parágrafo Único - Todos os usuários do Estádios deverão estar devidamente calçados.

Art. 5º - Os horários previstos no art. 2º desta Portaria poderão ser revistos caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 6º - A chave do Estádio ficará em poder da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e será de responsabilidade da Equipe no art: 2º.

Art. 7º - Os danos porventura causados á terceiros será de responsabilidade da Equipe que estiver usando o Estádio.

Art. 8º - A Equipe que não cumprir este regulamento poderá perder o direito de uso do Estádio pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Brejetuba-ES, 17 de novembro de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Paula Cardoso Neto
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes